TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: **0502480-94.2011.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

Exequente: Município de Araraquara

Executado: Associação Araraquarense de Engenharia, Aquitetura e Agronomia

e outro

CONCLUSÃO

C	sto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda marca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
O Escrevente	
	Victor

Ante o requerimento de fls. 88/92, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

Oficie-se ao Banco do Brasil para que efetue a transferência do valor depositado para a conta-convênio do Município.

Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelas partes.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 20 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	DATA
Em/	_, recebi estes autos em cartório.
Agente Administrati	vo Pref